

PARECER - PLO Nº 63/2022

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 63/2.022.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 063/2.022, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que **autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297/2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e do Fundo de Assistência Social**, com emissão de parecer favorável da Diretora Financeira, no qual foi solicitado regime de urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL

